DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BURITI - MA
VOL. II – N° 0433/2026
ISSN – XXXX-XXXX
QUARTA – 14 DE OUTUBRO DE 2026
EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026..... 2
DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026..... 4

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no link https://buriti.ma.gov.br/transparencia/diario-oficial, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL Nº 001/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

EDITAL Nº 001/2026 DE 10 DE AGOSTO DE 2026
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 001/2026, para o cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Buriti - MA, e dá outras providências.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI**, Estado do Maranhão, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEMED**, no uso das atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DE ESCOLA DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BURITI - MA, EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2026**, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da Constituição Federal), bem como a gestão democrática do ensino público (art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; Lei nº 9.394/1996; Lei Federal nº 14.113/2020, art. 14, §1º, inciso I; Meta 19 da Lei Federal nº 13.005/2014);
CONSIDERANDO as Leis Municipais nº 652/2015, nº 580/2009, nº 768/2025 e nº 769/2025 e o Decreto Municipal nº 136, de 05 de agosto de 2026 - GP, que disciplinam o provimento do cargo comissionado de Diretor de Escola e o respectivo processo seletivo simplificado;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2026, de 10 de agosto de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Educação, que estabeleceu as normas do certame e dispôs, em seus itens 8.1 e 11.2, que a homologação do resultado final dar-se-ia por ato específico da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO o Resultado Final lavrado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, publicado em 18 de setembro de 2026 disponibilizados no Portal da Prefeitura Municipal de Buriti, https://www.buriti.ma.gov.br, do qual constam 39 (trinta e nove) candidatos aprovados e 2 (dois) eliminados;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2026, para o cargo comissionado de Diretor de Escola do Sistema Municipal de Ensino de Buriti - MA, conforme o Anexo Único deste Ato, que declara:
I - APROVADOS os 39 (trinta e nove) candidatos relacionados no Quadro I do Anexo Único, classificados em ordem decrescente de pontuação final;
II - ELIMINADOS os 2 (dois) candidatos relacionados no Quadro II do Anexo Único.

Art. 2º TORNAR PÚBLICA a homologação do resultado final do referido Processo Seletivo Simplificado, para que produza seus efeitos legais.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Educação convocar os aptos, mediante edital de convocação, para fins de nomeação e posse, aplicando-se as hipóteses de eliminação previstas nos itens 9.4 a 9.6 do Edital.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a data do presente ato.

Buriti/MA, 09 de outubro de 2026.

JAELSA FERREIRA DOS SANTOS SOUSA
Secretária Municipal de Educação - Portaria nº 017/2026

ANEXO ÚNICO AO ATO DE HOMOLOGAÇÃO
RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026
Cargo comissionado de Diretor de Escola - Sistema Municipal de Ensino de Buriti - MA

QUADRO I - CANDIDATOS APROVADOS

CLASS.	CANDIDATO(A)	CURRÍC. /10	PROVA /30	PGE /30	ENTREV. /30	TOTAL /100	SITUAÇÃO
1º	Ivânia de Sousa Silva Cardoso	7,0	30,0	30,0	30,0	97,0	APROVADO(A)
1º	Maria do Rosário Pereira de Sampaio	7,0	30,0	30,0	30,0	97,0	APROVADO(A)
3º	Francisco das Chagas Teixeira Rocha Filho	7,0	30,0	29,5	30,0	96,5	APROVADO(A)
4º	Ana Rita de Assis Costa Sousa	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Débora Maria de Souza Castro	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Gilcimar Dutra Lima	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Jucineide da Costa Silva	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Mageyst Gidsa	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)

CLASS.	CANDIDATO(A)	CURRÍC. /10	PROVA /30	PGE /30	ENTREV. /30	TOTAL /100	SITUAÇÃO
	Costa Barreto						
4º	Maria Coelho da Cruz	7,0	30,0	29,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Marlene Lima Cardoso	7,0	30,0	30,0	29,0	96,0	APROVADO(A)
4º	Neuma Maria Alves de Carvalho	7,0	29,0	30,0	30,0	96,0	APROVADO(A)
12º	Diego Armando Vasconcelos Viana	6,0	29,0	30,0	30,0	95,0	APROVADO(A)
12º	ErisvaldoPereira Costa	6,0	30,0	29,0	30,0	95,0	APROVADO(A)
12º	Francisco Alves Rodrigues	7,0	30,0	29,0	29,0	95,0	APROVADO(A)
12º	Maria das Graças da Costa Silva de Oliveira	7,0	30,0	29,0	29,0	95,0	APROVADO(A)
12º	ValdeciMarques de Araújo	6,0	30,0	29,0	30,0	95,0	APROVADO(A)
17º	Katilene Freitas de Faria	7,0	30,0	28,5	29,0	94,5	APROVADO(A)
17º	Maria da Paz Gomes de Lima	7,0	29,0	29,5	29,0	94,5	APROVADO(A)
17º	Michele Diniz da Costa	6,0	30,0	29,5	29,0	94,5	APROVADO(A)
17º	Uricelia Lima Costa	7,0	30,0	28,5	29,0	94,5	APROVADO(A)
17º	Vanderlucia Marinho Araújo	7,0	30,0	28,5	29,0	94,5	APROVADO(A)
22º	Deusanira de Jesus Bastos Silva	5,0	30,0	29,0	30,0	94,0	APROVADO(A)
22º	Margarida Cristina Oliveira Silva	7,0	29,0	29,0	29,0	94,0	APROVADO(A)
22º	Nayra Liza do Nascimento Silva	5,0	30,0	29,0	30,0	94,0	APROVADO(A)
25º	Cleane Rodrigues	4,0	30,0	29,0	30,0	93,0	APROVADO(A)
25º	Francisca das Chagas de Sousa Bastos	7,0	30,0	27,0	29,0	93,0	APROVADO(A)
27º	Rosana de Carvalho Pereira	7,0	30,0	28,0	27,0	92,0	APROVADO(A)
28º	Daelma Braga Moreira Viana	2,0	30,0	29,5	30,0	91,5	APROVADO(A)
28º	Gilson Castro de Sousa	7,0	29,0	27,5	28,0	91,5	APROVADO(A)
30º	Edinete Gonçalves Rodrigues	4,0	30,0	27,0	30,0	91,0	APROVADO(A)
30º	Joseane do Nascimento Amorim	7,0	30,0	27,0	27,0	91,0	APROVADO(A)
32º	Carlos de Carvalho Chaves	3,0	28,0	29,5	30,0	90,5	APROVADO(A)
33º	Bruno Alves de Carvalho	6,0	30,0	27,0	27,0	90,0	APROVADO(A)
34º	Ana Paula Simões de Sousa	4,0	28,0	27,5	30,0	89,5	APROVADO(A)
34º	Jário dos Santos Miranda	4,0	27,0	28,5	30,0	89,5	APROVADO(A)
36º	Antônio João dos Santos	2,0	30,0	29,0	28,0	89,0	APROVADO(A)

CLASS.	CANDIDATO(A)	CURRÍC. /10	PROVA /30	PGE /30	ENTREV. /30	TOTAL /100	SITUAÇÃO
	Cardoso						
36º	Francisca Adriana Sales	2,0	29,0	29,0	29,0	89,0	APROVADO(A)
36º	Francisca Guadalupe Ferreira de Oliveira	5,0	28,0	27,0	29,0	89,0	APROVADO(A)
39º	Francisco Júnior Barbosa Sousa	4,0	29,0	27,0	27,0	87,0	APROVADO(A)

QUADRO II - CANDIDATOS ELIMINADOS

CANDIDATO(A)	CURRÍC.	PROVA	PGE	ENTREV.	TOTAL	SITUAÇÃO
Daniela de Sousa Castro Mota	5,0	29,0	0,0	0,0	34,0	ELIMINADO(A)
Rosemir Vaz Delmiro	2,0	27,0	0,0	0,0	29,0	ELIMINADO(A)

Resultado Final lavrado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado em 18/09/2026 (https://www.buriti.ma.gov.br). Candidatos com idêntica pontuação mantêm a mesma posição classificatória.

Identificador: 8385-b9919095853db61c2e2744141988a8d38a1df94a

DECRETO MUNICIPAL Nº 146, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 146/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do município de Buriti - MA.
CONSIDERANDO a necessidade de instrumentalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento conforme Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 que instituiu o Plano Nacional de Educação e a Lei Municipal nº 625/2015 que criou o Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO a necessidade de traduzir no conjunto de ações da Secretaria Municipal de Educação, políticas educacionais que assegurem a democratização da gestão e a qualidade social da educação.
CONSIDERANDO a necessidade de construir um espaço para discussão das questões relacionadas ao Plano Municipal de Educação com os segmentos dos Profissionais da Educação, Poder Executivo, Legislativo, Sociedade Civil Organizada e com os demais segmentos listados no artigo 3º deste Decreto.
CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos que facilitem a participação de segmentos sociais do planejamento educacional.

RESOLVE

Art. 1º. Fica Instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e coordenado por esta, o Fórum Municipal de Educação - FME de caráter permanente com a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação de Buriti - COMEB, acompanhar, avaliar e implementar suas deliberações promovendo assim, a articulação necessária.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação - FME:

I. Planejar e coordenar a realização da COMEB, instituída por portaria da titular da Secretaria Municipal de Educação e divulgar suas deliberações;
II. Elaborar ou atualizar quando necessário o Regimento Interno do FME e da COMEB que serão aprovados e publicados por meio portaria expedida pela titular da Secretaria Municipal de Educação;
III. Oferecer suporte técnico para organização e realização do FME e da COMEB;
IV. Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional de Educação;
V. Acompanhar e avaliar a execução das Metas e Estratégias, planejando e organizando espaços de debates sobre o Plano Municipal de Educação - PME, Lei Municipal nº 625/2015;
VI. Discutir e elaborar Metas, Estratégias e Ações para o Novo Plano Municipal de Educação alinhadas ao diagnóstico educacional municipal sob às orientações dos Fóruns Estadual e Nacional de Educação e das Conferências Estadual e Nacional de Educação, visando alinhamento necessário para o fortalecimento do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será composto por representantes, titulares e suplentes, de órgãos governamentais e da sociedade civil

organizada, compreendendo:

a. 01 - Representante do Poder Executivo
b. 01 - Representante do Poder Legislativo
c. 03 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
d. 01 - Representante da Educação Especial e Inclusiva
e. 01 - Representante do Conselho do CACS-FUNDEB
f. 01 - Representante do Conselho Municipal de Educação - CME
g. 01 - Representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE
h. 01 - Representante do Conselho Escolar (Área Urbana)
i. 01- Representante do Conselho Escolar (Área Rural)
j. 02 - Representante dos Diretores Escolares das escolas municipais
k. 02 - Representantes dos Professores da Educação Básica das escolas municipais
l. 01 - Representante dos Administrativos das Escolas das escolas municipais
m. 01 - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos de Buriti - MA
n. 01 - Representante dos Alunos da Educação Básica Pública das escolas municipais
o. 02 - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública das escolas municipais Ensino Fundamental (anos finais)
p. 01 - Representante das Escolas Privadas
q. 01 - Representante das Escolas da Rede Estadual de Ensino
r. 01 - Representante do Polo da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA/Programar Ensinar em Buriti
s. 01 - Representante da Pastoral da Criança
t. 01 - Representantes das Entidades Religiosas
u. 01 - Representante da Sociedade Civil Organizada

§ 1º - Para cada Titular, será indicado um Suplente.
§ 2º Para o segmento discriminado na alínea "k" deste artigo, deve constar representantes das escolas da cidade e do campo, preferencialmente das escolas identificadas no censo escolar como áreas de remanescentes de quilombos.
§ 3º Os integrantes do FME, serão nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação, após indicação dos segmentos.
§ 4º Os membros do FME poderão definir os critérios para inclusão de representantes de outros segmentos.

Art. 4º - A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos em Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observados os dispositivos do presente Decreto em especial o inciso II do art. 2º.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação poderá reunir-se ordinária ou extraordinariamente na periodicidade estabelecida em seu Regimento Interno.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e a Conferência Municipal de Educação receberão suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação a fim de assegurar o seu pleno funcionamento.

Art. 7º Na previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, deverá constar a dotação orçamentária que viabilize o funcionamento do FME a fim de assegurar seu pleno funcionamento.

Art. 8º - A Participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITI - MA, em 09 dias do mês de outubro do ano de 2026.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI
Prefeito Municipal de Buriti - MA

Identificador: 8386-b32859b3e7897379a3d8bbbefb7538dd0df1503a

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI
Trabalho e compromisso por dias melhores.

www.buriti.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI - MA

RUA FELINTO FARIAS S/Nº - CENTRO, BURITI - MA, 65515-000

Buriti - MA

Contato:

CN=MUNICIPIO DE BURITI:06117071000155, OU=AC SyngularID Multipla, OU=23303473000163, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR
assinado em: 2026-10-15 00:08:03